



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº. 531/2010

SÚMULA: Altera e dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 036/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 036/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I – de forma partidária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- *6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;*
- *2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;*
- *2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;*
- *2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal.*

II – a representação partidária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III – cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde;

IV – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselho eleito pela plenária do Conselho.”

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 036/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2010.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito